



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0072.2023.CPL.PE.0049.MPPE**

**(LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**

**PREÂMBULO**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do(a) Pregoeiro(a), conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.957/2022, de 05/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, e atendendo a solicitação de compra nº 320101000012023000040, de 18/04/2023, originária da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em 26/04/2023, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072.2023.CPL.PE.0049.MPPE**, do tipo “menor preço” Global, POR LOTE, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual n.º 38.493/2012, pela Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019, pelo Decreto Estadual n.º 40.222/2013, de 24 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015; pelo Decreto nº 48.345/2019, de 06 de dezembro de 2019; Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada na edição extra do DOU de 31.03.2023 e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta PGJ, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras Eletrônicas utilizado pela PGJ, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>
Sistema Integrado de Gestão de Compras: <b>PE-INTEGRADO</b> ( <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a> )
<b>DATAS E HORÁRIOS:</b>
Recebimento das propostas até: <b>02 de junho de 2023, às 09h00min.</b>
Abertura das propostas: <b>02 de junho de 2023, às 09h10min.</b>
Início da sessão de disputa de preços: <b>02 de junho de 2023, às 09h30min.</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <b>horário oficial de Brasília/DF</b> , se registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>
Pregoeiro(a): <b>Onélia Carvalho de O. Holanda</b>
E-mail: <b>cpl@mppe.mppe</b>
Fones: (81) 99200-0828 / 99196-6775
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE, CEP 50010-470.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DOWNLOAD DO EDITAL:**

1 - [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);

**OBSERVAÇÃO:**

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V. Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VI. Declaração de Inexistência de Nepotismo;
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- IX. Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS**, com período de validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - LIMPEZA, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência deste Edital;
- 1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um do(s) ITEM(NS) do(s) LOTE(S), observando os seguintes critérios:
- 1.2.1. Quando se tratar da hipótese prevista no **inciso III do artigo 48** da Lei Complementar n.º 147/2014:
- 1.2.1.1. **LOTE (Cota Principal)** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 1.2.1.2. **LOTE (Cota Reservada)** – destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.**

- 2.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

**Programa: 0949** - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

**Ação: 4368** - Gestão das Atividades da PGJ;

**Subação: 0000** - Outras Medidas;

**Fonte de Recursos: 0500** - Recursos não vinculados de Impostos;

**Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30** - Material de Consumo.

- 2.2.** O valor global máximo para o Registro de Preços é de R\$ 452.471,82 (**quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos**), conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de Cotações efetuadas pela Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços - GMECS, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 3.1.1. Para o(s) **LOTE (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 3.1.2. Para o(s) **LOTE (Cota Reservada)** – as empresas que atendam aos requisitos do edital e estejam enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;
- 3.1.2.1. **Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 7.16 do item 7 ( Do processamento e do Julgamento da Licitação), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.**
- 3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 3.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- 3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- 3.5. Para a Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;
- 3.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.6. **Para a Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.**
- 3.7. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**
- 3.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;
- 3.7.2. Empresas excluídas do CADFOR;
- 3.7.3. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.7.4. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Públiso da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 3.7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.7.6. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 3.7.7. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.7.8. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

- 4.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao **Sistema PE INTEGRADO**;
- 4.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no **Portal do PE-Integrado**, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “**Cadastre-se no sistema**”, localizado no canto superior direito do portal;
- 4.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
  - 4.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
  - 4.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;  
O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 4.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. Para fins de **credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO**, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

- 5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao **Sistema PE INTEGRADO**;
  - 5.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no **Portal do PE-Integrado**, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “**Cadastre-se no sistema**”, localizado no canto superior direito do portal;
- 5.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
  - 5.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
  - 5.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
  - 5.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. Para fins de **credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO**, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos *hindu-arábico*, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;
- 6.2. A proposta de preços será cadastrada eletronicamente com base no Termo de Referência - ANEXO I e Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste edital, e deverá conter:
  - 6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema eletrônico;
  - 6.2.2. Especificação dos preços unitários de cada ITEM DO(S) LOTE(S) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema eletrônico, resultando no preço final;
- 6.3. Após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.3.1. Apresentar proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços - ANEXO VI deste Edital, bem como documentação comprobatória do atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência - ANEXO I, para fins de exame e aceitabilidade do preço, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem numeradas, rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal, juntamente com a Documentação de Habilitação e Dados Cadastrais, com indicação de quem assinará o instrumento contratual, previstos, respectivamente, no item 6 e ANEXO III deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis da citada sessão;**

**6.3.1.1. Após o término da etapa de lances e negociações com o Pregoeiro(a), os representantes da empresas licitantes arrematantes do(s) LOTE(S) deverão escanear e encaminhar, em meio digital, as respectivas propostas de preços, documentação de habilitação e demais documentos citados no subitem 5.3.1 para o e-mail cpl@mppe.mp.br, até 4h (quatro horas) após o término da sessão.**

**6.4. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;**

**6.5. A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente da existência de outro prazo na proposta;**

**6.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:**

**6.6.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;**

**6.6.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;**

**6.7. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o fornecimento, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;**

**6.8. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances;**

**6.9. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;**

**6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou contiverem irregularidades insanáveis;**

**6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Pregoeiro(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou portador, ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação;**

**7.1.1. Conforme já indicado no subitem 5.3.1.1, após o término da etapa de lances e negociações com o Pregoeiro(a), os representantes da empresas licitantes arrematantes do(s) LOTE(S) deverão escanear e encaminhar, em meio digital, as respectivas documentações de habilitação para o e-mail cpl@mppe.mp.br.**

## **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1. Requerimento de empresário, devidamente registrado, no caso de empresa individual sem sócios; Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; Cópia do documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da entidade.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.3.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 7.3.1.1. As certidões de prova de regularidade fiscal, emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constantes.
- 7.3.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;
- 7.3.6. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.4.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.4.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s), que comprove(m) o(a) para o(s) ITEM(NS) do(s) LOTE(S) arrematados na etapa de lances, em conformidade com o estabelecido no do Termo de Referência (Qualificação Técnica);
- 7.4.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 7.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 7.5.2.1. A Certidão descrita no subitem 6.5.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 7.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 7.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 7.5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.5.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.5.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

## **7.6. DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

- 7.6.1. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital;
- 7.6.2. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Públiso da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;
- 8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;
- 8.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;
- 8.5. A cada lance ofertado, a licitante será informada, pelo sistema eletrônico, de seu recebimento e respectivo horário de registro de valor;
- 8.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante;
- 8.7. O sistema eletrônico não identifica o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.7.1. Qualquer informação divulgada pelos participantes que possa identificar as empresas licitantes antes da fase de lances importará na desclassificação de suas propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 8.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.10. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, cujo início será comunicado pelo(a) Pregoeiro(a) através de *chat* do sistema eletrônico;
- 8.11. **Encerrado o tempo para oferta de lances** a que se refere o item anterior, **o sistema eletrônico emitirá mensagem de início do processo de auto encerramento** (tempo aleatório), o qual terá duração aleatória de até **30 (trinta) minutos**, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.12. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento do tempo aleatório da etapa de lances;
- 8.13. Após o encerramento dos lances, será dada início a negociação pelo(a) Pregoeiro(a) e empresa licitante detentora do menor preço para cada LOTE;
- 8.14. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 5 deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;
- 8.15. A sessão será suspensa para aguardo da **Proposta Adequada** e respectiva **Documentação de Habilidação**, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;
  - 8.15.1. Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõem a referida Documentação de Habilidação**, a licitante vencedora, **na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da PGJ, para apresentação da documentação pendente de regularização;
  - 8.15.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.
- 8.16. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para o(s) LOTE(S), quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá ao Pregoeiro(a), subsidiado(a) pelo(a) servidor(a) do(a) Departamento Ministerial de Infraestrutura, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
- 8.17. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilidação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o(s) LOTE(S);
  - 8.17.1. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilidação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- 8.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- 8.19. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;
- 8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital;
- 8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 8.22. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 8.22.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 8.23. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

## **9. DA DILIGÊNCIA**

- 9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários referente ao **fornecimento**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou ao Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Públiso promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo **protocolar o pedido, eletronicamente, até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 10.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido **exclusivamente** no sistema eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008 alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019;
- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 10.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada a licitante interessada até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro em Ata;
- 10.6. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) justificará essas circunstâncias, e comunicará aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o § 3º, do art. 20, do Decreto Estadual nº 32.539/2008;
- 10.7. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 10.8. **As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema eletrônico em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;**
- 10.9. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, encaminhadas para endereço constante do preâmbulo deste Edital, em igual número de dias (subitem 9.7), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.10. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora;
- 10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 10.12. As razões de recursos serão dirigidas ao Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Públiso, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.13. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

10.15. Verificada a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente realizará a homologação no sistema eletrônico;

10.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido no item 10.1 deste Edital.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1.1. Após homologado o resultado da licitação, a **Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador)** **convocará** o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, **para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.1.1.1. Alternativamente à convocação mencionada no subitem 10.1.1, a CPL poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.1.2. Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 10.1.1 e 10.1.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 6.3 deste Edital, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

11.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;

11.1.4. Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) **fornecimento**, conforme o Art. 15 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015;

11.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do **fornecimento** em igualdade de condições;

11.1.6. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

11.1.7. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

### **11.2. DA ALTERAÇÃO**

11.2.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.2.2. A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE(S) registrados;

11.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **fornecimento** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:

11.2.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.4.2. Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido aquisições da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:

11.2.4.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.4.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.2.4.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

11.2.4.3. Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

11.2.4.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;

11.2.4.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.5. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:

11.2.5.1. Negociar com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.5.2. Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:

11.2.5.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.5.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.2.5.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

11.2.5.2.4. Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

11.2.5.2.5. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;

11.2.5.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.6. Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.2.6.1. Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

11.2.6.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

11.2.6.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.6.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.2.6.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

11.2.6.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

11.2.6.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;

11.2.6.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.7. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso à PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total do(s) LOTE(S) da ARP;

11.2.8. As eventuais alterações previstas neste subitem 10.2 serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

### **11.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

11.3.1. O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) desta Procuradoria, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

11.3.1.1. Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

11.3.1.2. Proceder à verificação do preço registrado, confirmado se continua compatível com o mercado;

11.3.1.3. Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

11.3.1.4. Notificar Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.3.2. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### **11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.4.1. O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.4.1.1. A pedido da empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

11.4.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.4.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do **fornecimento**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

11.4.1.2. Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

11.4.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.4.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

11.4.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;

11.4.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

11.4.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;

11.4.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do respectivo registro do(s) **LOTE(S)** na ARP, para os casos em que tiver havido o **fornecimento**, ou, no caso de não ter havido o **fornecimento**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11.5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;

11.5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP indicado no subitem 10.3.1 deste Edital, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportunuo, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

11.5.3. Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do(a) **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

11.5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

11.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;

11.5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

12.1.1. A emissão da Nota de Empenho será precedida da inscrição da(s) licitante(s) vencedora(s) no CADFOR;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 12.1.2. Os empenhos decorrentes da ARP deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da ARP;
- 12.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiver(em) seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação será(ão) notificada(s) pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção com a respectiva nota de empenho;
- 12.1.4. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em aceitar a notificação, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas no subitem 11.6 deste Edital;
- 12.1.5. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da emissão do primeiro empenho oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do subitem 10.4 deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
- 12.1.5.1. Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.1.5.2. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame, convocada para assinar a ARP para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 12.1.6. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da emissão dos demais empenhos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do subitem 10.4 deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 12.1.6.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP;
- 12.1.6.2. Aplicar as sanções legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12.2. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 12.2.1. O gerenciamento e a fiscalização do(a) **fornecimento** caberão ao servidor Gestor do contrato, Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) desta Procuradoria, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento;
- 12.2.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 12.2.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 12.2.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **12.3. DO PAGAMENTO**

- 12.3.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no presente Edital, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR;
- 12.3.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Termo de Referência - ANEXO I, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2<sup>a</sup> do Protocolo ICMS n.<sup>o</sup> 42/2009, quando do **fornecimento** executado;
- 12.3.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.3.4. A(o) prestação do fornecimento deverá(ão) ser rigorosamente aqueles descritos no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital, sendo que, na hipótese de execução parcial ou incompleta do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;

12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.3.6. Os pagamentos estarão condicionados à aceitação e aprovação pelo(a) Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), com devido atesto pelo servidor Gestor do **fornecimento** das Notas Fiscais Eletrônicas, em duas vias, referentes ao **fornecimento** objeto deste edital, que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento;

12.3.7. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento através de depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única da Procuradoria Geral de Justiça, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Procuradoria Geral de Justiça;

12.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Sendo:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira

**TX** = Percentual da taxa anual

## **12.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.4.1. A(o) fornecimento será(ão) executado(s) de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

12.4.2. O(s) local(ais) do(a) fornecimento será(ão) o(s) estabelecido(s) no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

12.4.3. O prazo para o início do(a) fornecimento deverá ser de acordo com o descrito no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

## **12.5. DA RESCISÃO**

12.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão da(o) prestação do serviço, conforme disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

12.5.2. Os casos de rescisão da(o) prestação do serviço deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5.3. A rescisão da(o) prestação do serviço poderá ser determinada, quando cabível, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, ou nas hipóteses do Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

12.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## 12.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.6.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**I. Advertência;**

**II. Multa**, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em executar o objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no CADFOR-PE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a.

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de celebrar o Contrato;
- i) Pelo descumprimento da prestação do serviço;
- j) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- k) Pela não prestação e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do presente Processo Licitatório.

12.6.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.6.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 11.6.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.6.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

12.6.5. Os valores das multas previstas no subitem 11.6 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada no subitem 11.6.5.1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

12.6.5.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (<http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp>);

13.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

13.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

13.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;

13.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;

13.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones (81) 99200-0828 / 99196-6775, das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira;

13.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, exclusivamente por meio eletrônico via internet, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 15h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

13.15.Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico as empresas licitantes poderão contatar a DIMMS nos telefones (81) 99230-6473, no horário das 8h às 14h;

13.16.Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) prestação do serviço, sendo aceitável os equivalentes técnicos;

13.17.O(a) Pregoeiro(a) responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, conforme definido no presente Edital;

13.18.O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

13.19.As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente ao Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 08h às 14h, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

**Recife, 17 de maio de 2023.**

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (LIMPEZA)**  
**SEI MPPE NUP: 0005679/2023-55**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Aquisição, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, com **período de validade de 12 (doze) meses**, visando a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - LIMPEZA** conforme especificação e quantitativos, constantes na Seção 10 - Especificação do Objeto, parte integrante deste instrumento;
- 1.2.** A descrição completa dos itens desta licitação consta na Seção 10 - Especificação do Objeto.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça, no que se refere ao fornecimento de suprimentos de materiais de consumo de limpeza, em todo o Estado de Pernambuco, mantendo o abastecimento regular do estoque.

**2.2.** Execução do planejamento do PAEC 2023, elaborado em conjunto com DEMPAM e CMAD.

**2.3.** A Aquisição através de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se por:

**2.3.1.** Consumo de itens de periodicidade contínua e regular, abrangendo todas as unidades administrativas e Promotorias de Justiça em todo o Estado de Pernambuco;

**2.3.2.** A Ata de Registro de Preços justifica-se, pois, as entregas dos Materiais podem ser parceladas, possibilitando a aquisição em momentos diferentes, e uma melhor Programação Financeira/Orçamentária.

**2.3.3.** Primeira entrega, **imediata**, com pedido mínimo de 30% do valor total da ATA;

**2.3.4.** Quantitativo estimado para um consumo médio de 12 (doze) meses;

**2.3.5.** O Registro de Preços devida a imprevisibilidade da aquisição e a crescente inflação em andamento no país, a Divisão e o gestor do contrato tem encontrado dificuldade na operacionalização deste instrumento, estabelecendo o período de **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** para 12 (doze) meses.

**2.4.** Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – LIMPEZA**, em **LOTE ÚNICO**, justifica-se por:

**2.4.1.** O agrupamento em LOTE ÚNICO pode reduzir custos e aumentar a eficiência do processo de licitação;

**2.4.2.** Em lote, aumentamos a concorrência, ampliamos o número de fornecedores e alcançamos uma maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório; a escolha por um lote único não prejudicará a competitividade do processo licitatório, haja vista que há um número significativo de empresas que apresentam capacidade técnica e financeira para participar da licitação;

**2.4.3.** A opção por um lote único apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, como a redução de custos e a simplificação do processo licitatório. Além disso, a escolha por um lote único pode evitar a fragmentação do objeto da licitação em diversos itens, o que poderia afastar o interesse de possíveis empresas no certame;

**2.4.3.** Em atendimento ao SEI 8595/2023-30 da Comissão Permanente de Licitação.

**3. QUANTITATIVO**

**3.1.** Conforme descrito na **Seção 10 - Especificação do Objeto**.

**4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação e da Ata de Registro – ARP decorrente deste Termo de Referência caberão ao servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) desta Procuradoria, o qual determinará o que for necessário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

para regularização de faltas ou defeitos, nos Termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

**4.2.** Os licitantes poderão contatar a DIMMS nos telefones (81) 99230-6473, no horário das 8h às 14h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

## **5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Todos os itens deverão ser entregues na DIMMS, situada à **Rua São Miguel n.º 176, Afogados - Recife/PE, CEP 50770-720, no período de 8h as 16h**, de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, **com o portão de acesso sito a Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, 200 - Afogados**;

**5.2.** A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do whatsapp (81) 99230-6473 e/ou e-mail funcional [dimms@mppe.mp.br](mailto:dimms@mppe.mp.br).

**5.3.** O fornecedor deverá se responsabilizar pelo transporte dos materiais e descarreço dos materiais.

**5.4.** Os produtos de origem estrangeira deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s), nos termos do Art. 31 da Lei n.º 8.078/90, de 11.09.90.

**5.5** O recebimento do objeto será de forma provisória, de acordo com o art. 73, II, da Lei 8.666/93, além de estarem de acordo com as quantidades, unidades de medida, marcas licitadas, datas de fabricação e prazo de validade.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da Notificação de Fornecimento realizada pelo DIMMS, através de seu e-mail [dimms@mppe.mp.br](mailto:dimms@mppe.mp.br);

**6.2.** A solicitação dos itens licitados do contrato ficará a cargo da DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, sendo efetuado o primeiro pedido, de imediato, no percentual de 30% do valor da ATA, atendendo as necessidades da PGJ;

**6.3.** Quando da solicitação para a emissão da Nota Empenho pela DIMMS, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e a Municipal, da Empresa contratada e com validade de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes de vencer;

**6.4.** A Empresa deverá confirmar o recebimento da Notificação via E-mail, respondendo a notificação e enviando mensagem para o endereço eletrônico [dimms@mppe.mp.br](mailto:dimms@mppe.mp.br) dirigido a gerência da Divisão, dando ciência da notificação.

## **7. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo deverá(ão) entregar os itens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das 5 (cinco) certidões de regularidade fiscal, a Federal e Dívida Ativa da União, a do FGTS, a Trabalhista, a Estadual e a Municipal, na Rua São Miguel, n.º 176, Afogados - Recife/PE, no horário de 8h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta, onde o funcionário/técnico designado pela DIMMS irá proceder com as verificações dos itens entregues quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos na Seção 10 – Especificação do Objeto do presente Termo de Referência;

**7.2.** Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o Termo de Referência, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) notificado(s) pela DIMMS. Após a notificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo **5 (cinco) dias corridos**.

**7.3.** As Empresas Licitantes deverão apresentar, **QUANDO OFERTAREM PRODUTOS DE MARCA DIFERENTES DAS INDICADAS COMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA, comunicação formal expressa dirigida a DIMMS, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação / ordem de fornecimento, apresentando:**

**7.3.1. Justificativa para substituição;**

**7.3.2. Descrição / Especificação do produto a ser ofertado;**

**7.3.3. Catálogo, folder, ficha técnica do produto, registro ANVISA/MS, laudos de irritabilidade e microbiológicos, estes três últimos, se couberem;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a aceitação dos materiais acompanhados das Notas Fiscais/Faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a Seção 7 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante Atesto das Notas Fiscais, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhados das **Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União, do FGTS, da Trabalhista, do Estado e do Município**, válidas.

## **9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO.**

**9.1.** A substituição do material por defeito de fabricação obedecerá ao prazo especificado na descrição de cada item de aquisição, conforme descrito na Seção 10 – Especificação do Objeto. Nos casos omissos será considerado o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano;

**9.2.** Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso), que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado;

**9.3.** O referido prazo será computado a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela DIMMS, o(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da DIMMS cópia atestada da Nota Fiscal por E-mail ou Correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (Aviso de Recebimento) para manter o controle do referido prazo, quando da apresentação de defeito;

**9.4.** O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) pela substituição do material com defeito dentro do prazo de validade, no local de entrega dos itens definido na seção 5 - Local de Entrega, sendo responsáveis por eventuais transportes para substituição e, entrega do Material;

**9.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no material defeituoso adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 18, do CDC, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via E-mail ou por Correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela DIMMS.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

LOTE ÚNICO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	QTD COTA PRINCIPAL	QTD COTA RESERVADA
1	1772848	(1772848) - ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRÍNCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX, DRAGÃO, IPÊ, LIMPA MAIS, IGUAL, CLORITO OU SUPERIOR.	UNIDADE	4000	3000	1000
2	4029208	(4029208) - CÊRA LÍQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEL, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BRAVO, POLIFLOR, BENZOQUÍMICA, VALENÇA SUPERIOR.	BOMBONA 5L	20	15	5



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3	4846974	(4846974) - CLORO - TIPO PASTILHA DE DICLORO-TRIAZINATRINA DE SÓDIO DESTINADA AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, FRASCO DE 25 PASTILHAS DE 20G CADA, COMPOSICAO COM TEOR DE CLORO ATIVO 50 % P/P UMIDADE <1,0%, COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, CARGA E ANTIDERENTES. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO-TRIAZINATONA DE SÓDIO. FÓRMULA QUÍMICA: NaCl <sub>2</sub> (NCO) <sub>3</sub> . MARCA DE REFERÊNCIA: SEM MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	100	75	25
4	2425033	(2425033) - CLORO - LÍQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUICAO MINIMA 1:3. MARCA DE REFERÊNCIA: VALENÇA, BECKER OU SUPERIOR.	UNIDADE	2000	1500	500
5	5061490	(5061490) - DESENGRAXANTE - DESINCRUSTANTE - RETIRADA DE SUJEIRAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: SEM MARCA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	8	6	2
6	2204878	(2204878) - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA SANITÁRIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, MEDINDO DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 40 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN, VP PERNAMBUCANAS OU SUPERIOR.	UNIDADE	32	24	8
7	5052092	(5052092) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO AGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLOGICA MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA. OMO, AJAX, PINHO SOL, IPÊ, LIMPA MAIS OU SUPERIOR.	BOMBONA 2L	1000	750	250
8	4143361	(4143361) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÓNICO,COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,CORANTE	CAIXA COM 12 UN	4000	3000	1000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA. OMO, AJAX, PINHO SOL, IPÊ, VOFSI OU SUPERIOR.				
9	2347539	(2347539) - DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE, PURO AR - DOM LINE, ULTRAFLEX OU SUPERIOR.	UNIDADE	1500	1125	375
10	1320530	(1320530) - DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÓNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX, YPÊ, CIF, BRILHANTE, INVICTO, ATOL OU SUPERIOR.	UNIDADE	2000	1500	500
11	4862759	(4862759) - ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, NA COR AMARELA MARCA DE REFERÊNCIA: VP, CONDOR, BETTANIN OU SUPERIOR	UNIDADE	100	75	25
12	2956020	(2956020) - VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM	UNIDADE	100	75	25



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, BRUXAXÁ OU SUPERIOR.				
13	4812840	(4812840) - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 75,00 X 20,00 MM, NA COR VERDE / AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTH BRITE, BETTANIN, ASSOLAN, LUMECLEAN OU SUPERIOR.	UNIDADE	1500	1125	375
14	433896	(433896) - ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, LIMPEZA GERAL, BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO JOSÉ OU SUPERIOR.	UNIDADE	100	75	25
15	4928440	(4928440) - PANOS DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 58,00 X 38,00 CM, NA COR LARANJA. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, ARTLIMP, SANTA MARGARIDA, LIMPOTEX OU SUPERIOR.	UNIDADE	1000	750	250
16	1556355	(1556355) - INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300 ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE, D - TETRAMETRINA - 0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15% P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15% P/P, ÁGUA, SEM CFC, ALIFÁTICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SBP, BAYGON, DETEFON, BASTON-PRÓ INSET OU SUPERIOR.	UNIDADE	1000	750	250
17	5265150	(5265150) - INSETICIDA DOMÉSTICO - LÍQUIDO INCOLOR, EM LATA COM 900 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXICIDADE, PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PRONTO PARA USO. MARCA DE REFERÊNCIA: JIMMO, VEDACIT, MONTANA OU SUPERIOR.	UNIDADE	12	9	3
18	2347563	(2347563) - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL 92 GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES SOBRE QUÍMICO RESPONSÁVEL, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, TAMPA ROSCADA. MARCA DE REFERÊNCIA: VALENÇA, VEJA, VOLK – SAUBER OU SUPERIOR.	BOMBONA 5L	100	75	25
19	2348292	(2348292) - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MÍNIMOS: SULFONATO DE SÓDIO, PERFUME, VEÍCULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO,	UNIDADE	1000	750	250



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, CIF, BECKER OU SUPERIOR.				
20	2351366	(2351366) - RECIPIENTE PARA LIXO - DE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, MEDINDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 CM (BOCA) X 29CM DE ALTURA, SEM TAMPA, DE COM BORDA SUPERIOR VIRADA, EMPILHÁVEL, SEM PEDAL, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: JSN, PLASTIL, PLASÚTIL OU SUPERIOR.	UNIDADE	60	45	15
21	2348365	(2348365) - LIMPA MÓVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, PEROBA, BECKER, CIF OU SUPERIOR.	UNIDADE	500	375	125
22	4926595	(4926595) - PÁ - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18,00 X 20 CM (C X L), TIPO DE LIXO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 80,00 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TOPÁZIO, BETTANIN, CONDOR, PRECIOSA OU SUPERIOR.	UNIDADE	100	75	25
23	4341910	(4341910) - PANOS DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA. MARCA DE REFERÊNCIA: TECELAGEM CORREIA, KARSTEN, TÉXTIL H CARVALHO, COPANOS TECELAGEM OU SUPERIOR.	UNIDADE	1200	900	300
24	1954415	(1954415) - LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41 X 31,5 X 31, C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: MILPLASTIC, JSN, JAGUAR, PLASVALE OU SUPERIOR.	UNIDADE	100	75	25
25	2802651	(2802651) – RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN, UNYPLAS, CONDOR OU SUPERIOR.	UNIDADE	20	15	5
26	2349043	(2349043) - SABÃO ALVEJANTE - EM GELATINOSO, PARA LIMPEZA GERAL, EM PARA LIMPEZAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, VALIDADE	UNIDADE	200	150	50



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		MINIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA, RÓTULO COM QUE CONTENHA EM SEU RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.				
27	2349027	(2349027) - SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENTIVI, BRILHANTE, YPÊ, OMO, ALA OU SUPERIOR.	UNIDADE	1500	1125	375
28	2802490	(2802490) - SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLÁSTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, BENTIVI OU SUPERIOR.	UNIDADE	1200	900	300
29	2349086	(2349086) - SABONETE - TABLETE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO DE SÓDIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁGUA, EDTA E EHDT, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DOVE, NÍVEA, JOHNSON'S OU SUPERIOR.	UNIDADE	500	375	125
30	2349060	(2349060) - SABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA, PREMISSE OU SUPERIOR.	UNIDADE	1000	750	250



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

31	4928350	(4928350) - PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 74,00 X 45,00 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: LM, TECELAGEM SÃO JOSÉ OU SUPERIOR.	UNIDADE	2500	1875	625
32	4925793	(4925793) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 X 62,00 CM, ESPESSURA DE 0,05 MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	4000	3000	1000
33	4925785	(4925785) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00 CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	6000	4500	1500
34	4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	4000	3000	1000
35	2349299	(2349299) - VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.	UNIDADE	52	39	13
36	1665332	(1665332) - VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA. MARCA DE REFERÊNCIA: CAROL, CONDOR, BETTANIN, PERNAMBUCANAS OU SUPERIOR.	UNIDADE	150	114	36
37	1332180	(1332180) - VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA DE NYLON, TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE COM 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 15 A 20 CM, DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PERNAMBUCANAS, CAROL, CONDOR, BETTANIN, BRUXAXÁ OU SUPERIOR.	UNIDADE	40	30	10

**10.1.** Os produtos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais ou no caso de alguma modificação nas mesmas, que acompanhe comunicação do Fabricante informando a alteração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.2.** A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano da data da entrega, excetuando-se, quando constar no Termo de Referência, itens como água sanitária e cloro líquido, cuja validade deve ser de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega;

**10.3.** Para os licitantes que produzem, fabricam, transformam, sintetizam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam ou expedem saneantes domissanitários, nos termos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação da LICENÇA SANITÁRIA emitida por órgão competente da localidade da empresa;

**10.4.** Os materiais apresentados deverão ser de boa qualidade e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, vir especificadas as características peculiares do produto e, quando se tratar de produtos acondicionados em frascos ou recipientes similares, deverão possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, prazo de validade, composição química, licença no Ministério da Saúde ou ANVISA e recomendações de segurança em caso de acidente, sob pena de ser recusado o seu recebimento;

**10.5.** Os produtos de origem estrangeira deverão constar, na(s) embalagem(s), informação(ões) em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do Art. 31 da Lei nº 8.078/90, de 11.09.90;

**10.6. Para oferta de produtos com marcas iguais as indicadas como marca de referência neste Termo de Referência, não será necessário a apresentação de Folders, Catálogos, etc.:**

**10.7.** O fornecimento dos Itens acima deve contemplar o Material, bem como todas as despesas decorrentes da produção, unidades de fornecimento e entrega dos Itens, devendo o Preço unitário ser resultado da composição do Preço;

**10.8** Caso as unidades de medidas físicas dos materiais estejam inferiores a 20%, tais como massa, comprimento, área ou volume, a complementação da unidade deve compor o preço do item unitário;

## **11. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.**

**11.1.** A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano da data da entrega;

**11.2.** Quando da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar as documentações individuais de cada item, catálogo do produto ofertado, folder, documento ou impresso da internet, com imagem e descrição completa de cada item ofertado;

**11.3.** A documentação de cada Item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente;

**11.4.** Serão desconsideradas as proposta que apresentem documentação incompleta do produto, impossibilitando a identificação correta do mesmo e suas características;

**11.5.** A documentação do produto deverá conter os respectivos manuais e fichas técnicas, dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, marca, código do produto e modelo;

**11.6.** A documentação do produto será examinada por servidor do DEMPAM ou DIMMS, que procederá a análise da mesma, emitindo Relatório, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertado com as especificações do presente Termo de Referência;

**11.7.** A documentação (cópia) do(s) item(ens) apresentado(s) pelo licitante(s) vencedor(es) provisório(s) ficará retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

## **12. CATÁLOGOS, FOLDERS, ETC.**

**12.1.** Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços Folders, ficha técnica e descrição do produto, através de pesquisa no site do fabricante, ou embalagens vazias e limpas dos mesmos, devendo em qualquer uma das opções, apresentar os detalhes dos mesmos para comprovação das exigências contidas na seção 10 - Especificação do Objeto;

**12.2.** Para oferta de produtos com marcas diferentes das indicadas na seção 10 - Especificação do Objeto, será necessário a apresentação pela empresa declarada como vencedora provisória dos documentos indicados no subitem 11.3 deste Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12.3.** A exigência dos documentos indicados no subitem 11.3 deste Termo de Referência tem por objetivo permitir ao licitante, ofertante de produtos de marcas não indicadas como de referência na seção 10 - Especificação do Objeto, comprovar que o produto ofertado apresenta qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho buscado pelo objeto da presente licitação;

**12.4.** Os documentos indicados no subitem 11.3 deste Termo de Referência deverão ser devidamente identificados com: NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NÚMERO DO ITEM, CÓDIGO DO EFISCO, através de ofício dirigido a Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, em papel timbrado do licitante e datado, em duas vias;

**12.5.** Os documentos indicados no subitem 11.3 deste Termo de Referência serão analisados por funcionários da DIMMS, que procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do presente Termo de Referência;

**12.6.** O licitante que não apresentar a documentação indicada no subitem 11.3 deste Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços, terá a oferta do ITEM desconsiderada para efeito de julgamento;

**12.7.** A CPL deverá cientificar de imediato os 5 (cinco) primeiros licitantes, por ordem de classificação das propostas mais vantajosas ao MPPE, para enviarem suas documentações de qualificação técnica, contidas nos itens 10, 11 e 12, deste Termo de Referências, em até 48 (quarenta e oito) horas, para análise técnica desta Divisão.

### **13. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.**

**13.1.** Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**13.2.** O pedido visando o **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apenas será apreciado caso esteja instruído com, no mínimo, duas planilhas de custos**: uma do tempo atual e outra da época da proposta, ambas acompanhadas de documentos fiscais que comprovem a variação de preço do item;

**13.3.** A concessão do reequilíbrio levará em conta não apenas os dados apresentados pelo contratado, ao contrário, torna-se imperativo o dever de verificar a veracidade da informação consultando o mercado para pesquisar se o preço reequilibrado continua atendendo ao pressuposto da proposta mais vantajosa. Caso o pedido de reequilíbrio importar em violação desse primado, impõe-se, como regra a Rescisão;

**13.4.** As hipóteses de alterações contratuais descritas no inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, são regradas pela cláusula *rebus sic stantibus*, projeção da teoria da imprevisão, definitivamente acolhida como forma de revisão dos contratos, desde que observados, em síntese, os seguintes critérios, não esquecidos de que a pedra angular de nosso sistema obrigacional é o princípio de que o contrato faz lei entre as partes;

**13.5.** Flutuações econômicas e de mercado não devem constituir motivo habitual para a invocação da regra excepcional para alterar o pactuado;

**13.6.** A álea ordinária, previsível ou suportável, é de risco inerente a todo contrato, daí ser a aplicação da *rebus sic stantibus* restritiva, casuística e não extensiva;

**13.7.** O acréscimo no custo operacional do serviço ou do fornecimento não propicia, por si só, a revisão do preço ou a resolução do contrato, prevalecendo à lição de Francisco Campo, para quem a álea extraordinária é aquela que, se tivesse sido prevista, teria impedido a formação do contrato nos termos em que o foi;

**13.8.** Somente a mutação, inesperada e violenta, das condições de execução do contrato justifica a revisão de modo a dividir entre os contraentes os ônus decorrentes de tal álea extraordinária;

**13.9.** A álea que enseja a aplicação da *rebus sic stantibus* é de ordem a tornar iníqua e ruinosa a prestação, acarretando lucro exorbitante e injusto para o credor e gravame insuportável para o devedor, importando examinar a boa-fé dos contraentes quanto à impossibilidade de haverem previsto a superveniente de tais condições, quando da avença.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**13.10.** Não cabe pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro antes da primeira solicitação de aquisição de materiais licitados, haja vista que o primeiro pedido será de imediato, em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do empenho, e, no mínimo, de 30% do valor licitado.

**14. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei nº 8.666/93.

**15. OBSERVAÇÕES FINAIS.**

**15.1.** As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos especificados na seção 10 - Especificação do Objeto deverão ser anexados à proposta do licitante;

**15.2.** Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante **informe explicitamente marca e modelo do item cotado**, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

**15.3.** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa;

**15.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogável, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Sendo assim, a Ata de Registro de Preços não poderá ser reajustada, apenas poderá ter o reequilíbrio econômico-financeiro, disposto anteriormente neste Termo de Referência.

**15.5.** Demais condições, conforme Edital.

Recife, 10 de maio de 2023.

**EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos  
Mat. 188.792-0 / Técnico Ministerial  
99230-6473 / [ecfo@mppe.mp.br](mailto:ecfo@mppe.mp.br)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO**

(Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços - GMECS - Cotações PE Integrado)

LOTE COTA PRINCIPAL						
ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD COTA PRINCIPAL	V UNIT ESTIMAT	V TOTAL ESTIMAT
1	1772848	(1772848) - ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX, DRAGÃO, IPÊ, LIMPA MAIS, IGUAL, CLORITO OU SUPERIOR.	UNIDADE	3000	1,8233	5.469,9000
2	4029208	(4029208) - CÊRA LÍQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEL, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BRAVO, POLIFLOR, BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.	BOMBONA 5L	15	77,4430	1.161,6450
3	4846974	(4846974) - CLORO - TIPO PASTILHA DE DICLORO-TRIAZINATRINA DE SÓDIO DESTINADA AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, FRASCO DE 25 PASTILHAS DE 20G CADA, COMPOSICAO COM TEOR DE CLORO ATIVO 50 % P/P UMIDADE <1,0%, COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, CARGA E ANTIDERENTES. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO-	UNIDADE	75	77,9000	5.842,5000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		TRIAZINATONA DE SÓDIO. FÓRMULA QUÍMICA: NaCl2(NCO)3. MARCA DE REFERÊNCIA: SEM MARCA DE REFERÊNCIA				
4	2425033	(2425033) - CLORO - LÍQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUICAO MINIMA 1:3. MARCA DE REFERÊNCIA: VALENÇA, BECKER OU SUPERIOR.	UNIDADE	1500	2,1900	3.285,0000
5	5061490	(5061490) - DESENGRAXANTE - DESINCRUSTANTE - RETIRADA DE SUJEIRAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: SEM MARCA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	6	66,4600	398,7600
6	2204878	(2204878) - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA SANITÁRIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, MEDINDO DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 40 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN, VP PERNAMBUCANAS OU SUPERIOR.	UNIDADE	24	6,8667	164,8008
7	5052092	(5052092) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO AGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA	BOMBONA 2L	750	7,3833	5.537,4750



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLOGICA MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA. OMO, AJAX, PINHO SOL, IPÊ, LIMPA MAIS OU SUPERIOR.				
8	4143361	(4143361) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÓNICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRAGRÂNCIA EUCA利PTO OU PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA. OMO, AJAX, PINHO SOL, IPÊ, VOFSI OU SUPERIOR.	CAIXA COM 12 UN	252	64,3879	16.225,7508
9	2347539	(2347539) - DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO,	UNIDADE	1125	8,4367	9.491,2875



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE, PURO AR – DOM LINE, ULTRAFLEX OU SUPERIOR.				
10	1320530	(1320530) - DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÓNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX, YPÊ, CIF, BRILHANTE, INVICTO, ATOL OU SUPERIOR.	UNIDADE	1500	4,4667	6.700,0500
11	4862759	(4862759) - ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, NA COR AMARELA MARCA DE REFERÊNCIA: VP, CONDOR, BETTANIN OU SUPERIOR	UNIDADE	75	5,3900	404,2500
12	2956020	(2956020) - VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO	UNIDADE	75	8,1767	613,2525



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		APROXIMADAMENTE 9CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, BRUXAXÁ OU SUPERIOR.				
13	4812840	(4812840) - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 75,00 X 20,00 MM, NA COR VERDE / AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTH BRITE, BETTANIN, ASSOLAN, LUMECLEAN OU SUPERIOR.	UNIDADE	1125	1,8275	2.055,9375
14	433896	(433896) - ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, LIMPEZA GERAL, BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO JOSÉ OU SUPERIOR.	UNIDADE	75	16,5067	1.238,0025
15	4928440	(4928440) - PANOS DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 58,00 X 38,00 CM, NA COR LARANJA. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, ARTLIMP, SANTA MARGARIDA, LIMPOTEX OU SUPERIOR.	UNIDADE	750	2,1033	1.577,4750
16	1556355	(1556355) - INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300 ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE, D – TETRAMETRINA - 0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15% P/P, CIFENOTRINA S-0,15% P/P, ÁGUA, SEM CFC, ALIFÁTICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SBP, BAYGON, DETEFON, BASTON-PRÓ INSET OU SUPERIOR.	UNIDADE	750	11,9167	8.937,5250
17	5265150	(5265150) - INSETICIDA DOMÉSTICO - LÍQUIDO INCOLOR, EM LATA COM 900 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXICIDADE, PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PRONTO PARA USO. MARCA DE REFERÊNCIA: JIMMO, VEDACIT, MONTANA OU SUPERIOR.	UNIDADE	9	43,6000	392,4000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

18	2347563	(2347563) - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL 92 GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES SOBRE QUÍMICO RESPONSÁVEL, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, TAMPA ROSCADA. MARCA DE REFERÊNCIA: VALENÇA, VEJA, VOLK – SAUBER OU SUPERIOR.	BOMBONA 5L	75	17,1300	1.284,7500
19	2348292	(2348292) - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MÍNIMOS: SULFONATO DE SÓDIO, PERFUME, VEÍCULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, CIF, BECKER OU SUPERIOR.	UNIDADE	750	5,2067	3.905,0250
20	2351366	(2351366) - RECIPIENTE PARA LIXO - DE CONFECIONADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, MEDINDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 CM (BOCA) X 29CM DE ALTURA, SEM TAMPA, DE COM BORDA SUPERIOR VIRADA, EMPILHÁVEL, SEM PEDAL, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: JSN, PLASTIL_PLASÍTIL_OII	UNIDADE	45	21,7189	977,3505
21	2348365	(2348365) - LIMPA MÓVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE,	UNIDADE	375	4,2950	1.610,6250



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, PEROBA, BECKER, CIF OU SUPERIOR.				
22	4926595	(4926595) - PÁ - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18,00 X 20 CM (C X L), TIPO DE LIXO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 80,00 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TOPÁZIO, BETTANIN, CONDOR, PRECIOSA OU SUPERIOR.	UNIDADE	75	12,0000	900,0000
23	4341910	(4341910) - PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA. MARCA DE REFERÊNCIA: TECELAGEM CORREIA, KARSTEN, TÊXTIL H CARVALHO, COPANOS TECELAGEM OU SUPERIOR.	UNIDADE	900	5,1200	4.608,0000
24	1954415	(1954415) - LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41 X 31,5 X 31, C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: MILPLASTIC, JSN, JAGUAR, PLASVALE OU SUPERIOR.	UNIDADE	75	46,3833	3.478,7475
25	2802651	(2802651) – RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN, UNYPLAS, CONDOR OU SUPERIOR.	UNIDADE	15	14,8034	222,0510
26	2349043	(2349043) - SABÃO ALVEJANTE - EM GELATINOSO, PARA LIMPEZA	UNIDADE	150	26,5267	3.979,0050



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		GERAL, EM PARA LIMPEZAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA, RÓTULO COM QUE CONTENHA EM SEU RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.				
27	2349027	(2349027) - SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENTIVI, BRILHANTE, YPÊ, OMO, ALA OU SUPERIOR.	UNIDADE	1125	6,1189	6.883,7625
28	2802490	(2802490) - SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLÁSTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ,	UNIDADE	900	3,7033	3.332,9700



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

29	2349086	(2349086) - SABONETE - TABLETE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO DE SÓDIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁGUA, EDTA E EHDTA, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DOVE, NÍVEA, JOHNSON'S OU SUPERIOR.	UNIDADE	375	3,0350	1.138,1250
30	2349060	(2349060) - SABONETE - LÍQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA, PREMISSE OU SUPERIOR.	UNIDADE	750	30,0000	22.500,0000
31	4928350	(4928350) - PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 74,00 X 45,00 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: LM, TECELAGEM SÃO JOSÉ OU SUPERIOR.	UNIDADE	1875	3,8500	7.218,7500
32	4925793	(4925793) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 X 62,00 CM, ESPESSURA DE 0,05 MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL,	PACOTE 100 UNIDADES	3000	10,0900	30.270,0000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

33	4925785	(4925785) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00 CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	4500	28,7467	129.360,1500
34	4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	3000	15,2100	45.630,0000
35	2349299	(2349299) - VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.	UNIDADE	39	25,0000	975,0000
36	1665332	(1665332) - VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA.	UNIDADE	114	12,8475	1.464,6150
37	1332180	(1332180) - VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA DE NYLON, TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE COM 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 15 A 20 CM, DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	30	4,6067	138,2010
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA COTA PRINCIPAL</b>						<b>339.373,1391</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

LOTE COTA RESERVADA						
ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD COTA RESERVADA	V UNIT ESTIMAT	V UNIT TOTAL
1	1772848	(1772848) - ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRÍNCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX, DRAGÃO, IPÊ, LIMPA MAIS, IGUAL, CLORITO OU SUPERIOR.	UNIDADE	1000	1,8233	1.823,3000
2	4029208	(4029208) - CERA LÍQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEL, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BRAVO, POLIFLOR, BENZOQUÍMICA, VALENÇA SUPERIOR.	BOMBONA 5L	5	77,4430	387,2150
3	4846974	(4846974) - CLORO - TIPO PASTILHA DE DICLORO-TRIAZINATRINA DE SÓDIO DESTINADA AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, FRASCO DE 25 PASTILHAS DE 20G CADA, COMPOSICAO COM TEOR DE CLORO ATIVO 50 % P/P UMIDADE <1,0%, COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, CARGA E ANTIDERENTES. PRÍNCIPIO ATIVO: DICLORO-TRIAZINATONA DE SÓDIO. FÓRMULA QUÍMICA: NaCl2(NCO)3. MARCA DE REFERÊNCIA: SEM MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	25	77,9000	1.947,5000
4	2425033	(2425033) - CLORO - LÍQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3.	UNIDADE	500	2,1900	1.095,0000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		MARCA DE REFERÊNCIA: VALENÇA, BECKER OU SUPERIOR.				
5	5061490	(5061490) - DESENGRAXANTE - DESINCRUSTANTE - RETIRADA DE SUJEIRAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: SEM MARCA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	2	66,4600	132,9200
6	2204878	(2204878) - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA SANITÁRIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, MEDINDO DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 40 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN, VP PERNAMBUCANAS OU SUPERIOR.	UNIDADE	8	6,8667	54,9336
7	5052092	(5052092) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO AGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLOGICA MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA. OMO, AJAX, PINHO SOL, IPÊ, LIMPA MAIS OU SUPERIOR.	BOMBONA 2L	250	7,3833	1.845,8250
8	4143361	(4143361) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÓNICO,COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,CORANTE PERFUME,COMPOSIÇÃO AROMÁTICA,FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLÓGICA (SE HOUVER),	CAIXA COM 12 UN	84	64,3879	5.408,5836



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA. OMO, AJAX, PINHO SOL, IPÊ, VOFSI OU SUPERIOR.				
9	2347539	(2347539) - DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE, PURO AR – DOM LINE, ULTRAFLEX OU SUPERIOR.	UNIDADE	375	8,4367	3.163,7625
10	1320530	(1320530) - DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÓNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILUX, YPÊ, CIF, BRILHANTE, INVICTO, ATOL OU SUPERIOR.	UNIDADE	500	4,4667	2.233,3500
11	4862759	(4862759) - ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, NA COR AMARELA MARCA DE REFERÊNCIA: VP, CONDOR, BETTANIN OU SUPERIOR	UNIDADE	25	5,3900	134,7500
12	2956020	(2956020) - VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR,	UNIDADE	25	8,1767	204,4175



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		BETTANIN, BRUXAXÁ OU SUPERIOR.				
13	4812840	(4812840) - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 75,00 X 20,00 MM, NA COR VERDE / AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTH BRITE, BETTANIN, ASSOLAN, LUMECLEAN OU SUPERIOR.	UNIDADE	375	1,8275	685,3125
14	433896	(433896) - ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, LIMPEZA GERAL, BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO JOSÉ OU SUPERIOR.	UNIDADE	25	16,5067	412,6675
15	4928440	(4928440) - PANOS DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 58,00 X 38,00 CM, NA COR LARANJA. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, ARTLIMP, SANTA MARGARIDA, LIMPOTEX OU SUPERIOR.	UNIDADE	250	2,1033	525,8250
16	1556355	(1556355) - INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300 ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXIDEDE, D – TETRAMETRINA - 0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15% P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15% P/P, ÁGUA, SEM CFC, ALIFÁTICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SBP, BAYGON, DETEFON, BASTON-PRÓ inset ou SUPERIOR.	UNIDADE	250	11,9167	2.979,1750
17	5265150	(5265150) - INSETICIDA DOMÉSTICO - LÍQUIDO INCOLOR, EM LATA COM 900 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXIDEDE, PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PRONTO PARA USO. MARCA DE REFERÊNCIA: JIMMO, VEDACIT, MONTANA OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	43,6000	130,8000
18	2347563	(2347563) - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL 92 GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES SOBRE QUÍMICO RESPONSÁVEL, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, TAMPA ROSCADA. MARCA DE REFERÊNCIA: VALENÇA, VEJA, VOLK – SAUBER OU SUPERIOR.	BOMBONA 5L	25	17,1300	428,2500
19	2348292	(2348292) - LIMPADOR MULTIUZO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM VALIDADE	UNIDADE	250	5,2067	1.301,6750



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MÍNIMOS: SULFONATO DE SÓDIO, PERFUME, VEÍCULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, CIF, BECKER OU SUPERIOR.				
20	2351366	(2351366) - RECIPIENTE PARA LIXO - DE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, MEDINDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 CM (BOCA) X 29CM DE ALTURA, SEM TAMPA, DE COM BORDA SUPERIOR VIRADA, EMPILHÁVEL, SEM PEDAL, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: JSN, PLASTIL, PLASÚTIL OU SUPERIOR.	UNIDADE	15	21,7189	325,7835
21	2348365	(2348365) - LIMPA MÓVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, PEROBA, BECKER, CIF OU SUPERIOR.	UNIDADE	125	4,2950	536,8750
22	4926595	(4926595) - PÁ - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18,00 X 20 CM (C X L), TIPO DE LIXO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 80,00 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TOPÁZIO, BETTANIN, CONDOR, PRECIOSA OU SUPERIOR.	UNIDADE	25	12,0000	300,0000
23	4341910	(4341910) - PANOS DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, PARA COPA E COZINHA. MARCA DE REFERÊNCIA: TECELAGEM CORREIA, KARSTEN, TÊXTIL H CARVALHO, COPANOS TECELAGEM OU SUPERIOR.	UNIDADE	300	5,1200	1.536,0000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

24	1954415	(1954415) - LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41 X 31,5 X 31, C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: MILPLASTIC, JSN, JAGUAR, PLASVALE OU SUPERIOR.	UNIDADE	25	46,3833	1.159,5825
25	2802651	(2802651) – RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA: BETTANIN, UNYPLAS, CONDOR OU SUPERIOR.	UNIDADE	5	14,8034	74,0170
26	2349043	(2349043) - SABÃO ALVEJANTE - EM GELATINOSO, PARA LIMPEZA GERAL, EM PARA LIMPEZAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA, RÓTULO COM QUE CONTENHA EM SEU RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.	UNIDADE	50	26,5267	1.326,3350
27	2349027	(2349027) - SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENTIVI, BRILHANTE, YPÊ, OMO, ALA OU SUPERIOR.	UNIDADE	375	6,1189	2.294,5875



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

28	2802490	(2802490) - SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLÁSTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, BENTIVI OU SUPERIOR.	UNIDADE	300	3,7033	1.110,9900
29	2349086	(2349086) - SABONETE - TABLETE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO DE SÓDIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁGUA, EDTA E EHDT, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DOVE, NÍVEA, JOHNSON'S OU SUPERIOR.	UNIDADE	125	3,0350	379,3750
30	2349060	(2349060) - SABONETE - LÍQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA, PREMISSE OU SUPERIOR.	UNIDADE	250	30,0000	7.500,0000
31	4928350	(4928350) - PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 74,00 X 45,00 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: LM, TECELAGEM SÃO JOSÉ OU SUPERIOR.	UNIDADE	625	3,8500	2.406,2500
32	4925793	(4925793) - Saco - para lixo, em polietileno, com capacidade de 40L, medindo aproximadamente 60,00 X 62,00 CM, espessura de 0,05 MM, na cor preta. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	1000	10,0900	10.090,0000
33	4925785	(4925785) - Saco - para lixo, em polietileno, com capacidade de 100L, medindo aproximadamente 90,00 X 75,00 CM, espessura de 0,08MM, na cor preta. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.	PACOTE 100 UNIDADES	1500	28,7467	43.120,0500
34	4929071	(4929071) - Saco - para lixo, em polietileno, com capacidade de	PACOTE 100 UNIDADES	1000	15,2100	15.210,0000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: TALIMPO, DOVER ROLL, POLISAC OU SUPERIOR.				
35	2349299	(2349299) - VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUÍMICA, VALENÇA OU SUPERIOR.	UNIDADE	13	25,0000	325,0000
36	1665332	(1665332) - VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA. MARCA DE REFERÊNCIA: CAROL, CONDOR, BETTANIN, PERNAMBUCANAS OU SUPERIOR.	UNIDADE	36	12,8475	462,5100
37	1332180	(1332180) - VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA DE NYLON, TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE COM 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 15 A 20 CM, DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PERNAMBUCANAS, CAROL, CONDOR, BETTANIN, BRUXAXÁ OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	4,6067	46,0670
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA COTA RESERVADA</b>						<b>113.098,6847</b>

<b>VALOR GLOBAL ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>452.471,8238</b>
---	---------------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III – DADOS CADASTRAIS**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

NOME DO BANCO:

CÓD. DA AGÊNCIA:

NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO OU RECEBER A NOTA DE EMPENHO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, sob as sanções cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ().

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima;  
Emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITENS DO LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO....</b>							

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.:** Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos nos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 000/2023**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000040.**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0072.2023.CPL.PE.0049.MPPE.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 320101XXXXXXXXX .**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, **HÉLIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 40.222/2013, de 24 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 48.345/2019, de 06 de dezembro de 2019; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0072.2023.CPL.PE.0049.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS, com período de validade de 12 (doze) meses, visando o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - LIMPEZA, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1 Empresa(s) vencedora(s):**

<b>A) Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Telefone/FAX:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Representante:</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	
<b>CPF:</b>		

**LOTE(S):**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITENS DO LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"</b>							
<b>VALOR POR EXTENO....</b>							

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP**

**3.1** Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**3.1.1** Alternativamente à convocação mencionada no subitem anterior, a CPL-SRP poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**3.2** Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 3.1 e 3.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 6.3 do Edital, que deu origem a presente ARP, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**3.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;

**3.4** Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) fornecimento, conforme Art. 15 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015;

**3.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do(a) fornecimento em igualdade de condições;

**3.6** Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

**3.7** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP**

**4.1** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**4.2** A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE(SS) registrados;

**4.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **fornecimento** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**4.4** Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:

**4.4.1** Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.4.2** Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

**4.4.2.1** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.4.2.2** Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**4.4.2.3** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

**4.4.3** Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

**4.4.3.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

**4.4.3.2** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.5** Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:

**4.5.1** Negociará com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.5.2** Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

**4.5.2.1** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.5.2.2** Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**4.5.2.3** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

**4.5.3** Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

**4.5.3.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

**4.5.3.2** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.6** Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**4.6.1** Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

**4.6.2** Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

**4.6.2.1** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.6.2.2** Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**4.6.2.3** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

**4.6.3** Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

**4.6.3.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

**4.6.3.2** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.7** Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso à PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total dos LOTE(S) da ARP;

**4.8** As eventuais alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP**

**5.1** O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) desta Procuradoria, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

**5.1.1** Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

**5.1.2** Proceder à verificação do preço registrado, confirmado se continua compatível com o mercado;

**5.1.3** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

**5.1.4** Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**5.2** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1** A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

**6.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do **fornecimento**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.1.2** Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

**6.1.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**6.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**6.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;

**6.1.2.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

**6.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.1.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do respectivo registro do(s) LOTE(S) na ARP, para os casos em que tiver havido **fornecimento**, ou, no caso de não ter havido **fornecimento**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas nos(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;

**7.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.3** Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

**7.4** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

**7.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;

**7.6** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

**8.2** A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**HÉLIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**NOME DO REPRESENTANTE**

Representante legal da

Empresa A

CNPJ:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXX QUE CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR  
MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA....., CONFORME AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo xxx, xxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxx de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o anexo-I, termo de Referência do Edital, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n° 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições do Termo de Referência – TR, Anexo V do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
Subação: 0000 - Outras Medidas;  
Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro;  
Elemento da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
Orçamentária Gerencial (COG): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor de R\$..... (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$ .....(valor por extenso) para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento estará condicionado à aceitação e aprovação da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, mediante o atesto das notas fiscais eletrônica, em duas vias – referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado – que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta PGJ, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Parágrafo Único** - O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, **em até XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) dias úteis**, através da Nota Fiscal/ Eletrônica devidamente atestada por servidor designado pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da contratada:

- I - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório e da Proposta de Preços;
- II - Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- III - Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o CONTRATANTE, sempre que solicitado, os quais também deverão obedecer às normas regulamentares do MPPE sem que, no entanto, tal obediência gere qualquer vínculo empregatício com a CONTRANTE;
- IV - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- V - Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- VI - Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- VII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII - Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- IX - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- X - Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XI - Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:**

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da contratante:**

- I – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**II** – Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;

**III** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste contrato.

**IV** - Proporcionar todas as condições para que licitante vencedor possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**V** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

**VI** - Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**VII** - Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão recebidos por servidores dos respectivos setores, nos locais indicados na seção 6 deste Termo de Referência, quando será feita a verificação dimensional e conferências gerais. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer, imediatamente as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**Parágrafo Único** - O aceite dar-se-á após o recebimento dos serviços, consistindo na comparação do especificado neste documento com o serviço entregue e o que consta na nota fiscal apresentada, observada as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Pelo descumprimento das obrigações previstas para a execução do objeto licitado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s), no que couber, às sanções previstas nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e ainda, Resolução RES-PGJ Nº 004/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**I. Advertência, nos seguintes termos:**

- a) Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto.
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- c) Nos demais previsto em lei.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviço não executado;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em adequar o objeto contratado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**III. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Para os fins da subcondição "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal;

**Parágrafo Primeiro** - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - As importâncias alusivas a multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial;

**Parágrafo Terceiro** - Os valores das multas previstos no Parágrafo Primeiro deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, vinculada a Coordenadoria Ministerial de finanças e Contabilidade/CMFC.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Banco: Caixa Econômica Federal - Ag 1294 - OP: 006 - C/C: 300-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Único** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao gerente da XXXXXXXXXXXXXXXXXX, desta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE** - Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação dirigida ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$

$$V = V_0 + R$$

onde:

R= valor do reajuste procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

$I_0$  = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação).

**Parágrafo Primeiro** - O contrato será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

**Parágrafo Segundo** - O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta das responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, 10 de junho de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos CONTRATANTE**

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF